



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Rodovia Murucutum (Estrada da Ceasa), s/nº, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra - Bairro Curió-Utinga, Belém/PA, CEP 66.610-903

Telefone: (91) 3202-3821 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.incra.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.159554/2026-99

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de Manutenção (reparo de microfissuras e impermeabilização) e higienização da cisterna e caixa d' água da Superintendência Regional do Incra do Nordeste do Pará - SR(01)PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição dos Serviços	Quant.	Preço Unitário	Total
CLimpeza e higienização da cisterna (+30.000 litros) e caixa d'água (25.000 litros)	SEMESTRAL		
Manutenção (reparo de microfissuras e impermeabilização) da cisterna e caixa d'água. Manutenção da bomba d' água.	SEMESTRAL		
Outros serviços correlatos ao objeto e imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos	SEMESTRAL		

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas serão custeadas:

Plano interno A 3220000301

Natureza de despesa 339039;

Fonte de Recursos 1052000231

PTRES 226003.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.3 O valor máximo estimado desta contratação é de R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme estabelece o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.4 Será declarada vencedora a proposta de menor preço e que contemplar os requisitos mínimos exigidos neste termo de referência.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Obs: Atualmente, de acordo com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o valor foi atualizado para R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) .

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação dos limpeza, higienização da cisterna e caixa d'água, manutenção (reparo de microfissuras e impermeabilização) da cisterna e caixa d'água, manutenção da bomba d' água pela necessidade de garantir a potabilidade da água evitando transmissão de doenças, uma vez que a SR01 não possui materiais, equipamentos e pessoal qualificado para a execução destes serviços, preservando assim o patrimônio público e a saúde dos servidores e público da reforma agrária que frequentam a Autarquia Agrária.

4.2 O objetivo desta contratação é garantir a potabilidade da água da cisterna e caixa d'água da Superintendência Regional do Incra do Nordeste do Pará.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de limpeza e higienização da cisterna e caixa d'água, manutenção (reparo de microfissuras e impermeabilização) da cisterna e caixa d' água, manutenção da bomba d' água e demais serviços correlatos ao objeto, serão realizados semestralmente.

5.2. As despesas com materiais, ferramentas, deslocamentos, hospedagens ou quaisquer outras que incidam sobre os serviços a serem prestados serão de responsabilidade da contratada e deverão estar inclusos no valor informado na proposta comercial.

5.3. Os reservatórios estão em locais de fácil acesso.

5.4. O serviço de limpeza e higienização da cisterna e caixa d'água, deve observar as orientações da norma NRB 5626 , quais sejam:

5.4.1. Fechar os registros de entrada de água antes da execução dos serviços.

5.4.2. Fechar os registros de saída de água para evitar que o resíduo de limpeza entre na rede de água limpa.

5.4.3. Verificar a situação estrutural do reservatório.

5.4.4. Esvaziar o reservatório.

5.4.5. Armazenar água no próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água.

5.4.6 Escovar, com material apropriado e limpo (escova de nylon), as paredes internas, fundo e tampa dos reservatórios. 5.4.7. Utilizar material adequado para limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de nylon/plástico), escovão (cerda de plástico /nylon).

5.4.8. Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível.

5.4.9. Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas, se necessário.

5.4.10. Aplicar os produtos necessários a desinfecção dos reservatórios.

5.4.11. Aguardar meia hora para total desinfecção.

5.4.12. Lavar de novo a caixa com um jato de água.

5.4.13. É importante deixar toda a água escorrer e a caixa e cisterna ficarem vazias.

5.4.14. A primeira água após a limpeza deve ser descartada.

5.4.15. Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, providenciar os reparos necessários.

5.4.16. Verificar as condições das vedações de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação de água.

5.4.17. Verificar o funcionamento de torneiras, boias e automáticos, informando à fiscalização e efetuar o reparo, caso seja necessário.

5.4.18. Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente.

5.5. Os funcionários da empresa ganhadora deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como, por exemplo: bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc.

5.6. Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, produzidos pela empresa ganhadora, deverão ser ressarcidos à Superintendência.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os serviços serão realizados na Sede da Superintendência Regional do Incra do Nordeste do Pará, em dias e horários previamente acordados com o contratado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 :

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada por servidor(es) designado(s) para acompanhar os serviços;

8.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

8.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Superintendência em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os serviços/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente os serviços;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 155 a 163) e legislação correlata, conforme o caso.



Documento assinado eletronicamente por **Francy Mary Fernandes da Silva Costa, Chefe de Divisão**, em 12/10/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Freitas Velasco, Superintendente Substituto**, em 13/10/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30481970** e o código CRC **8856474A**.

Referência: Processo nº 54000.159554/2026-99

SEI nº 30481970